



EDITAL Nº 49/2018 - DEX/PROEAC/UNIFAP DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO ENTRANDO EM CAMPO: FUTEBOL, SAÚDE E LAZER

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através do Departamento de Extensão (DEX), no âmbito de sua competência, torna público processo seletivo de bolsista de extensão do projeto **Entrando em Campo: futebol, saúde e lazer**, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX, dependendo sua disponibilidade de seleção prévia em Edital Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

1.2 O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

1.3 Toda e qualquer informação referente ao Programa ou Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela Coordenação de Fisioterapia ou coordenador do projeto através do (96) 4009-2944/991189157, podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) nos endereços eletrônicos: <http://www2.unifap.br/> na aba de extensão e www2.unifap.br/fisioterapia.

2. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 O projeto de extensão **Entrando em Campo: futebol, saúde e lazer** é executado pela respectiva Coordenação de Extensão, de acordo com a proposta de extensão e o plano de trabalho de bolsista previamente aprovados pelo Colegiado de Curso onde esta vinculada e pelo DEX.

2.2 Este projeto de extensão **Entrando em Campo: futebol, saúde e lazer** tem como objetivo Promover o lazer, fortalecendo as relações interpessoais, sócio esportiva e cultural entre os setores desta IFES, discentes e comunidade externa; - Promover maior vivência aos discentes do curso de fisioterapia e educação física no âmbito esportivo, contribuindo para o melhor processo de ensino, pesquisa e aprendizagem, podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/dex/atividades_extensao/consultar_acao_extensao/, aba Consultar Ações de Extensão.

2.3 São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:

- a)** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- b)** Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c)** Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d)** Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e)** Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f)** Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g)** Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h)** Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i)** Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital, seus anexos e atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso e aceitar todas as condições nele estabelecidas.

3.2 As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas na sala da Coordenação do curso de Fisioterapia, localizada no bloco do curso de Fisioterapia, Campus Marco Zero, na cidade de Macapá, no período de 11 a 13 de setembro de 2018, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a cópia dos seguintes documentos pessoais e acadêmicos:

- a)** Formulário de inscrição (Anexo 1 deste Edital);
- b)** Atestado de matrícula do semestre atual;
- c)** Histórico acadêmico do semestre atual;
- d)** RG;
- e)** CPF;
- f)** Comprovante de residência atualizado;
- g)** Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
- h)** Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).

3.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

3.5 A homologação das inscrições estará disponível nos endereços eletrônicos www2.unifap.br/fisioterapia/ ou www.unifap.br/ na aba de extensão e <http://www2.unifap.br/dex>, conforme Cronograma deste Edital.

4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

4.1 Será ofertada 01 bolsa de extensão com duração de 6 (seis) meses podendo ser renovada, desde que o aluno se mantenha vinculado ao projeto original no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Para estudantes do (s) curso (s)	Nº de vagas	Carga Horária	Duração da bolsa de extensão	Local das atividades
Fisioterapia	01 + Cad. Reserva	20 horas semanais	06 meses	Campus Marco Zero do Equador

Código da Inscrição: **PJ01MonitorCAMPO**

4.2 O candidato à bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

4.3 Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado no curso de Fisioterapia pela UNIFAP;
- Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- Não ter vínculo empregatício;
- Possuir no máximo 1 reprovação em todo o curso;
- Ter cursado e sido aprovado na disciplina **Fisio0119** – Fisiologia do Exercício do curso de Fisioterapia;
- Possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor (tarde e noite).

4.4 O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

4.5 São compromissos do bolsista de extensão:

- Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações a cada 03 (três) meses (contendo fotos, frequência e dados dos participantes do Projeto);
- Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

4.6 A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- Conclusão do curso de graduação;
- Trancamento de matrícula;

- c) Desistência da bolsa ou do Curso;
- d) Abandono do Curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h) Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.
- i) Não cumprir com suas obrigações contidas nestes Edital, principalmente o item 4.5.

4.7 A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

4.8 O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.

4.9 Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

4.10 Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo terá as seguintes etapas:

Etapas 1: Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 deste Edital (eliminatória). Etapa 2: Prova escrita (classificatório e eliminatório);

Etapas 3: Carta de intenção, a **qual será entregue no dia da prova escrita** (Classificatório e eliminatório);

Etapas 4: Entrevista (classificatório e eliminatório);

Etapas 5: Análise do histórico acadêmico (classificatório);

5.2 A prova escrita terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos será realizada conforme cronograma do edital, onde será realizada (no Bloco de Fisioterapia sobre os conteúdos conforme anexo 5).

5.3 A carta de intenção deverá ser entregue no dia da prova escrita, onde serão avaliados aspectos como relevância da temática projeto na formação acadêmica do candidato com pontuação de 0 (zero) a 10 (pontos), conforme anexo IV.

5.4 A entrevista será realizada pelo coordenador do projeto e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será avaliada o grau de conhecimento e interesse do candidato sobre a temática que aborda o projeto.

5.5 Na análise do histórico acadêmico será considerado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

5.6 A nota final será resultado da média aritmética composta pela prova objetiva, pela carta de intenção, entrevista e pela análise do histórico.

5.7 Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota menor que 7 (sete) pontos nas etapas 2, 3 e 4, bem como, não apresentar a documentação exigida na etapa 1.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Os resultados preliminares e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP (<http://www.unifap.br/public/> = aba Extensão), na página principal do Departamento de Extensão (<http://www2.unifap.br/dex/>) ou www2.unifap.br/fisioterapia/ e no mural de avisos da Coordenação do Curso de fisioterapia.

6.2 Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (Anexo 2), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição.

7.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.

8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

8.1 O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 3.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

8.2 O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

8.3 O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.4 Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

8.5 O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

8.6 A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.7 O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

8.8 Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.9 Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.

9. DO CRONOGRAMA

Item	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	10/09/2018
2	Período de inscrições	11/09/2018 a 13/09/2018
3	Homologação das inscrições	14/09/2018
4	Prova Escrita	17/09/2018
5	Entrevista	18/09/2018
6	Resultado Preliminar	20/09/2018
7	Recurso	21/09/2018
8	Resultado Final	24/09/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta atividade de extensão está regulamente registrada no DEX/PROEAC e é financiada pelo PIBEX, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

10.2 A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

10.3 Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

Fábio Rangel Freitas da Silva
Coordenação do projeto Entrando em Campo: futebol, saúde e lazer.
Código PJ092-2017

Kelly Huany de Melo Braga
Diretora do Departamento de Extensão
Portaria Nº 939/2018-UNIFAP